



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL Nº 13/2023  
Quadriénio 2017-2021

#### SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**FRANCISCO MANUEL VALADAS ABREU**, Presidente da Assembleia Municipal de Almodôvar, **TORNA PÚBLICO**, para os efeitos do n.º 1 no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na sessão ordinária do órgão deliberativo, realizada no dia **22 de setembro de 2023**:-----

#### **B.2 - VOTAÇÃO DA ATA N.º 12, DE 30 DE JUNHO DE 2023 E DA ATA N.º 13, DE 31 DE JULHO DE 2023 (QUADRIÉNIO 2021/2025):** -----

#### **VOTAÇÃO DA ATA N.º 12, DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 (QUADRIÉNIO 2021/2025):** -----

A Assembleia Municipal **APROVOU** a ata n.º 12, de 30 de junho de 2023 (quadriénio 2021/2025), por **unanimidade dos presentes**, com 18 votos a favor (PS, PSD). -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os deputados Bernardo Pereira Delgado (PSD), Rui Manuel Cabrita Guerreiro (PS) e Palmira Mestre Cristina Guerreiro (PS), não participaram na aprovação da ata. -----

#### **VOTAÇÃO DA ATA N.º 13, DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023 (QUADRIÉNIO 2021/2025):** -----

A Assembleia Municipal **APROVOU** a ata n.º 13, de 31 de julho de 2023 (quadriénio 2021/2025), por **unanimidade dos presentes**, com 17 votos a favor (PS, PSD). -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os deputados Bernardo Pereira Delgado (PSD), Filipa Isabel Ribeiro de Sousa (PS), Rui Manuel Cabrita Guerreiro (PS) e Palmira Mestre Cristina Guerreiro (PS), não participaram na aprovação da ata. -----

#### **C.1 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA QUE FIXA AS TAXAS ANUAIS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):** -----

A Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 21 votos a favor (PS, PSD), **deliberou**: -----

**1.º - Aprovar** ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, **0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e demais alterações legislativas introduzidas; -----

**2.º -** Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, **fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade; -----

**3.º -** Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma **reduzir a taxa do IMI para as famílias com dependentes**, que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, nos termos seguintes:-----

**Redução de €20,00**, para 1 dependente a cargo;-----

**Redução de €40,00**, para 2 dependentes a cargo; -----

**Redução de €70,00**, para 3 ou mais dependentes a cargo.-----



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### **C.2 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DA DERRAMA:** -----

A Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 21 votos a favor (PS, PSD), **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o lançamento, em 2024, de uma taxa de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00; -----

**2.º - Aprovar a isenção da Derrama em 2024** que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos **cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os €150.000,00.** -----

#### **C.3 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DOS DIREITOS DE PASSAGEM:** -----

A Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 21 votos a favor (PS, PSD), **deliberou:** -----

**Aprovar**, nos termos do disposto alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na alínea *o*), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, **o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024** às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município. -----

#### **C.4 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA INERENTE À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS:** -----

A Assembleia Municipal, **por maioria**, com 17 votos a favor (PS) e 4 votos contra (PSD), **deliberou:** -----

**Aprovar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais, a percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, para o ano de 2024 nos termos do n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada. -----

#### **C.5 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE SOLICITA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL RESULTANTE DA AQUISIÇÃO DE 2 PRÉDIOS SITOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES:**-----

A Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 21 votos a favor (PS, PSD), **deliberou:** -----

**Autorizar a assunção de compromisso plurianual** e consequente repartição de encargos, nos termos da Artigo 6.º n.º 1 alínea *c*) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para os anos de 2023 e 2024, nos seguintes termos: -----

- **Que 50.000,00 €** sejam pagos a título de sinal ainda em 2023, no momento da **celebração do contrato promessa de compra e venda**, e o remanescente do preço, **200.000,00 €**, seja liquidado no **ato da escritura de compra e venda**, a realizar até ao final do 1º trimestre de 2024. -----

#### **C.6 - ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO (TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA) QUE EM REPRESENTAÇÃO DE TODAS AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ALMODÔVAR PARTICIPARÁ NO XXVI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:**-----

**ELEGEU** como **membro efetivo** o Presidente da Junta de Freguesia de São Barnabé, Senhor António Manuel Silva Amaro e como **membro suplente** o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz, Senhor Eduardo José Dias Gonçalves, em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Almodôvar no XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

#### **TOMOU IGUALMENTE CONHECIMENTO:** -----

**C.7 -** Do teor do Despacho n.º 102/2023, que determina a desativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil; -----

**C.8 -** Da listagem dos compromissos plurianuais assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação; -----



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### APRECIOU: -----

C.9 – A informação do Presidente da Câmara sobre a **Atividade do Município**, bem como da **situação financeira**, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 37.º do Regimento. -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal **por unanimidade**, deliberou aprovar a presente deliberação, em minuta. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. --

Paços do Município de Almodôvar, 26 de setembro 2023

O Presidente da Assembleia Municipal,

- Francisco Manuel Valadas Abreu -